



LOPES – **4.14- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178401-20.2016.8.06.0001** - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA- ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE)- **Apelado:** JONAS SANTOS DE MOURA- **Apelada:** NADYLLA JOYNNER DUARTE DE MOURA- ADVOGADO: FRANCISCO DUARTE PINHEIRO JUNIOR (OAB: 19582/CE)- **Apelado:** AGROPECUÁRIA ETEVALDO MARTINS LTDA- ADVOGADO: LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA (OAB: 10752/CE)- RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.15- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME- ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE)- **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO-ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE)-ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE)- ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE)-ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE)- ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE)- ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE)- RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.16- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** AIF-COMÉRCIO ,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME- ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE)- **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO- ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE)- ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE)- ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE)- ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE)- ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE)- ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE)- RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES- – **4.17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001** - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE- ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE)- ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF)-ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF)- ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF)- **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA- ADVOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE)- ADVOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE)- ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE)- APELADO: BRÍGIDO TÁVORA DANTAS- ADVOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE)- ADVOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE)- ADVOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE)- ADVOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.18- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA- **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA- ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE)- **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A- ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE)- RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUE – **4.19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001** - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA- ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE)- **Apelada:** C. M. B. N- ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.20- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045084-34.2014.8.06.0117** - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ- **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA- ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE)- **Apelado:** FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO- ADVOGADA: LIANA CAVALCANTE LOPES (OAB: 21059/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035506-54.2015.8.06.0071** - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO- **Apelante:** UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTD-ADVOGADO: SHALON MICHAELLI ANGELO TAVARES (OAB: 24016/CE)- **Apelada:** MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES- REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR- ADVOGADA: LIA MARIA ALENCAR (OAB: 16156B/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163047-81.2018.8.06.0001** - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCARD S/A- ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE)- **Apte/Apdo:** MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM- ADVOGADA: CRISTINA NAUJALIS DE OLIVEIRA (OAB: 357592/SP)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048524-19.2014.8.06.0091** - 4ª VARA DA COMARCA DE IGUAU- **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE- ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF)- ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF)- ADVOGADA: UIARA RODRIGUES SANTANA (OAB: 34209/DF)- **Apelado:** DELANO ALENCAR MENDONÇA- ADVOGADA: ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO (OAB: 19676/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142586-59.2016.8.06.0001** - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** MUZA CONSTRUTORA LTDA- ADVOGADO: THOMAS DE CARVALHO SILVA (OAB: 20498/CE)- ADVOGADA: NATALIA PINTO TORRES DE MELO ROMCY (OAB: 27342/CE)- **Apelado:** SUDERLAN DE OLIVEIRA GOMES- ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRA (OAB: 22125/CE)- ADVOGADO: ADRYU RÉGIS ROLIM FERNANDES (OAB: 24916/CE)- RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118001-69.2018.8.06.0001** - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- **Apelante:** C. C. S. DE A- ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE)- ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE)- ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE)- **Apelado:** P. E. E. C. DO B. LTDA-ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP)- ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP)-RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **5 – DIVERSOS: VOTO DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. Lira Ramos de Oliveira – Presidente, propôs voto de pesar para o Mediador Judicial Roberto de Mendonça, o que fora acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, bem como pelos Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, pela representante do Ministério Público, Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito e o representante da Defensoria, Dr. Carlos George Marques. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 13ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 12, de 14 (quatorze) de abril de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA



FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS: – 1.1– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou manifestação conforme fls. 207/214, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” □h – 1.2 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI. - REPR. LEGAL: REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA. - Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante dos fatos expostos, retifico o dispositivo do voto por mim prolatado às fls. 472/479, para conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, determinando que a UNIMED Fortaleza, assumida integralmente as sessões de Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, que deverão ser preferencialmente desempenhadas pelos profissionais em sua rede credenciada pelo método convencional. Caso não existam tais especialidades, o Plano de Saúde deverá arcar com os custos ou reembolso integral, até que sejam apresentados os especialistas credenciados e aptos a realizar o tratamento do qual necessita a criança, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada em 30 (trinta) dias, em caso de descumprimento, mantendo-se o tratamento de Fisioterapia Intensiva pelo método de Therasuit, vez que não foi objeto de insurgência recursal”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.3 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136052-65.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MANHATTAN SUMMER PARK - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Apte/Apdo: MANHATTAN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - Apte/Apdo: THAIS FERNANDA FIUZA SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, data venia, apresento voto divergente ao do Eminente Relator, Exmo. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, para conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação interposto pelos promovidos, reformando a sentença de primeiro grau, no sentido de determinar que os juros de mora, referente aos valores a serem restituídos à autora, incidam a partir da citação. E, ainda, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da autora, para majorar a indenização por danos morais fixados na origem para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.4 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - ARACATI/1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. - Apelante: ELENI LIMA DA COSTA GUEDES. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou o voto da e. Relatora (fls. 318/323). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.5 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162044-57.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Apte/Apdo: JOSÉ WILSON ALVES DE PAULA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação Hapvida Assistência Médica Ltda, para dar-lhe parcial provimento, e julgar prejudicado o recurso do autor, nos termos do voto do Relator, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.6 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191623-60.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apte/Apdo: HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou o voto da e. Relatora (fls. 374/388). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008319-35.2019.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: □gDando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto (fls. 275/286): “Em face do exposto, com a devida vênia, hei por bem divergir do voto do Exmo. Sr. Relator Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio e acompanhar o voto divergente da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, para conhecer e dar parcial provimento ao recurso, a fim de determinar que a repetição de indébito deve ser feita de forma simples”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manteve seu posicionamento (fls. 255/263), no seguinte sentido: “Ante o exposto, decreto, de ofício, a nulidade da sentença proferida às fls. 136-142, e determino o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada dilação probatória, julgando prejudicado o Recurso de Apelação em apreço”. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manteve seu voto divergente (fls. 265/273), no seguinte sentido: “Sob tais fundamentos, data máxima venia, hei por bem divergir do entendimento do e. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, com o fim de: a) declarar nulos os contratos em avença (810073972, 804402362 e 804402430); b) condenar a Instituição Bancária a**



restituir ao consumidor a importância indevidamente descontada; e c) condenar o Banco ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. □ h. – 1.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050716-94.2020.8.06.0096 - IPUEIRAS/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. - Apelante: PASTOURA LUIZA DE CARVALHO ALVES. - Apelado: BANCO BMG S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto vista divergente (fls. 178/181): “Diante do exposto, com a devida vênia, hei por bem divergir do voto do Exmo. Sr. Relator Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso.” Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manteve seu posicionamento anterior, conforme fls. 171/177. Por fim, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h. – 1.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138620-25.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: HABITARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.. - Apelante: REGENCY PARK INCORPORADORA SPE LTDA.. - Apelada: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral acompanhou o e. Relator, em seguida, egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento e reformar de ofício a sentença quanto aos honorários advocatícios, nos termos do voto do eminente Relator. □ h. – 1.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187714-39.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Apte/Apdo: MARIA ADÉLIA DE PINHO SANTANA. - Apte/Apdo: ANNA GABRIELLA SANTANA REGO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189027-64.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: SPE LOTE 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelante: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. - Apelada: ADRIANA MARIA DE ARAGAO PAIVA. - Apelado: RAIMUNDO NONATO DE FARIAS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178401-20.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. - Apelado: JONAS SANTOS DE MOURA. - Apelada: NADYLLA JOYNNER DUARTE DE MOURA. - Apelado: AGROPECUÁRIA ETEVALDO MARTINS LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “, dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou o e. Relator, em seguida, egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.13 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelante: HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA.. - Apelado: BRÍGIDO TÁVORA DANTAS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou o seguinte posicionamento: “Ante ao exposto, conheço de ambos recursos pois próprios e tempestivos, para dar provimento à apelação do Hospital São Carlos e julgar improcedentes os pleitos autorais quanto a este promovido, e, dar parcial provimento ao apelo da GEAP Auto Gestão em Saúde, tão somente par afastar a incidência do diploma consumerista, à relação entabulada entre as partes nos termos da Súmula 608 do STJ, mantendo incólume nos demais termos a sentença objurgada, na forma do voto da Relatora” Em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h. – 1.14 – **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627962-77.2018.8.06.0000/50000 - SOBRAL/1ª VARA- CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Agravado: ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS ARRUDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.15 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000450-07.2010.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: M. ELISSANDRA C. MATOS ARTEFATOS- ME.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO.



Síntese de Julgamento: “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047929-52.2016.8.06.0090 - ICÓ/2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. - Apelante: MAGAZINE LUIZA S/A. - Apelada: IVANUBIA CARLOS BARBOSA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118001-69.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: C. C. S. DE A.. - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto vista divergente (fls: 916/927): “Ante o exposto, voto igualmente por CONHECER do presente recurso de Apelação Cível, mas divirjo do eminente Relator quanto ao mérito, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença no que atine à responsabilidade da parte demandada, C. C. S. de A., pelo pagamento dos ônus de sucumbência”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0163047-81.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCARD S/A. - Apte/Apdo: MARIA SOCORRO GONÇALVES DE AMORIM.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto vista divergente (fls: 243/251): “Ante o exposto, divirjo da eminente Relatora quanto à solução dada ao caso concreto, votando pelo CONHECIMENTO de ambos os recursos para: a) NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível de Maria Socorro Gonçalves de Amorim, vez que inexistente ato ilícito praticado pela parte demandada; b) DAR PROVIMENTO à Apelação Cível do Banco Bradescard S/A, no sentido de reformar a sentença para julgar improcedentes os pedidos apresentados na ação, excluindo, assim, a condenação em indenização por danos morais”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se durante a Sessão do dia 31/03/21 (certidão de fls. 236), no sentido de: “Acompanhar a e. Relatora, mas mantendo o dano moral no valor em R\$ 3.000,00 (três mil reais).” Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045084-34.2014.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelado: FRANCISCO EDUARDO AMURIM RIBEIRO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto vista divergente (fls: 419/421): “Ante o exposto, divirjo da eminente Desembargadora Relatora, juntamente com o e. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, votando por conhecer do presente recurso de Apelação Cível para dar-lhe provimento, no sentido de reformar integralmente a sentença para julgar improcedentes os pedidos apresentados na ação”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se na Sessão do dia 31/03/21 (certidão de fls. 418), no sentido de: “Com todo respeito divirjo de Vossa Excelência, dando provimento ao recurso da UNIMED”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035506-54.2015.8.06.0071 - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - Apelante: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Apelada: MARIA ALICE ARRAES ALENCAR TEIXEIRA MENDES. - REPR. LEGAL: MARIA JOSÉ TEIXEIRA MENDES DE ALENCAR.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto vista divergente (fls: 455/460): “Ante o exposto, com a devida vênia, divirjo da eminente Desembargadora Relatora, o que faço para acompanhar a divergência inaugurada pelo e. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, razão por que voto por conhecer do presente recurso de Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformar a sentença.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o mesmo manifestou-se na Sessão do dia 31/03/21 (certidão de fls. 453/454), no sentido de: “Acompanho Vossa Excelência em relação ao decote feito na sentença para retirar excessos e ficar apenas aquilo que é necessário para o homecare usando como parâmetro o que é utilizado e fornecido no âmbito hospitalar, o restante é responsabilidade do paciente e da família, e, discordo de Vossa Excelência com relação ao dano moral, e, concordo ainda em relação a remuneração feita para a fisioterapia no padrão de custo arcado pela UNIMED a seus cooperados. É nesse sentido que voto”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048524-19.2014.8.06.0091- IGUATU/4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelado: DELANO ALENCAR MENDONÇA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou integralmente a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142586-59.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: MUZA CONSTRUTORA LTDA.. - Apelado: SUDERLAN DE OLIVEIRA GOMES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** □gDando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto parcialmente divergente (fls. 566/573): “Ante o exposto, datíssima vênia, divirjo parcialmente da



eminente Desembargadora Relatora, votando igualmente por CONHECER do presente recurso de Apelação Cível para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, mas no sentido de reformar a sentença para excluir a condenação da ré/apelante ao pagamento de indenização por danos morais, vez que inexistentes na espécie”. Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA manteve seu posicionamento anteriormente apresentado (fls. 556/564): “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso de apelação, reformando parcialmente a sentença, para condenar a empresa ré ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo o aludido montante indenizatório ser corrigido pelo INPC a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e os juros de mora devem ser calculados a 1% ao mês e fixados a partir do evento danoso (art. 398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ)”. seguida, o Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, voto acompanhando integralmente o voto divergente do Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 566/573). fim, a Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso □h.

– 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048350-67.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA SOCORRO ALENCAR. - CURADOR ESP.: CLÁUDIA REJANE ALENCAR PEREIRA. - Apelado: ORGANIZAÇÃO SALES DE PANIFICAÇÃO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA impedida. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou integralmente o e. Relator (fls. 205/209), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020710-81.2019.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/2ª VARA. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040266-09.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: NORSÁ REFRIGERANTES LTDA. - Apelado: JLM FACTORING LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe dar provimento, reformando a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188421-70.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MAXIMILIANO JAKUBIAK QUESADO. - REPR. LEGAL: JOÃO PAULO CAVALCANTE QUESADO. - REPR. LEGAL: ANNA JAKUBIAK QUESADO. - Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso do autor, conhecendo o recurso da operadora, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055292-24.2014.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: PIMENTA EVENTOS E SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA. - Apelado: É 10 ENTRETENIMENTO - CARNEIRO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA,. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0715069-89.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.. - Apelado: FERNANDO VASCONCELOS FONTENELE. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.29 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633880-91.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Sanzio Teixeira de Paula (OAB/CE nº 11683), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora. □h – 1.30 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624581-27.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: MANHATTAN BEACH RIVIERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.. - Agravado: FRANCISCO ALÓISIO DA CUNHA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” As Exmas. Sras. Desas. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votaram com o eminente Relator. Certifico ainda que o Dr. João Edelardo Freitas Júnior (OAB/CE nº 17495), o qual havia realizado requerimento para sustentar oralmente suas razões, no momento do julgamento não encontrava-se na Sala Virtual. □h – 1.31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624996-73.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Agravante: MANHATTAN LOS ANGELES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Agravado: DIEGO DA SILVA BASTOS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” As Exmas. Sras. Desas. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votaram com o eminente Relator. Certifico ainda que o Dr. João Edelardo Freitas Júnior (OAB/CE nº 17495), o qual havia realizado requerimento para sustentar oralmente suas razões, no momento do julgamento não encontrava-se na Sala Virtual. □h – 1.32 - HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0640096-68.2020.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO- Impetrante: FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO- PACIENTE: FRANCISCO CHARLES XAVIER NOGUEIRA JÚNIOR- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO- CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA



RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em homologar o pedido de desistência de Habeas Corpus, restando prejudicada sua análise de mérito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159243-08.2018.8.06.0001- FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: HELANNO GOMES ALEXANDRE.** - **Apelado: ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso de apelação para: a) majorar o valor dos danos morais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorando a verba honorária para o percentual de 20% sobre o valor da condenação, com base no art. 85, §§ 2º e 11º, do CPC”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o voto da e. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou oral, de forma divergente no seguinte sentido: □gVoto no sentido de conhecer do recurso, mas não dou provimento e mantenho o valor do Primeiro Grau fixado como Dano Moral”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. □h. – 1.34 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637959-16.2020.8.06.0000 - JAGUARUANA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA.** - **Agravante: JESUS FERREIRA DE FREITAS.** - **Agravante: STEPHANNE FARRAH FERREIRA DE FREITAS.** - **Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Pelo exposto, considerando que a decisão recorrida está assente com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conheço do recurso para lhe negar provimento, confirmando a decisão do juiz da Vara Única da Comarca de Jaguaruana/CE, que indeferiu o pedido de assistência judiciária pleiteada pelos agravantes”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.35 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047328-43.2017.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante: ADERSON TAVARES BEZERRA JÚNIOR.** - **Apelado: OTÁVIO DE MACEDO TELES.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019462-89.2017.8.06.0070 - CRATEÚS/2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS.** - **Apelante: JONASCLEA CAVALCANTE DO NASCIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e nego provimento ao presente recurso, mantendo inalterada a sentença vergastada”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma antecipada pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ainda não manifestou-se. □h – 1.37 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002512-40.2017.8.06.0123 - MERUOCA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA.** - **Apelante: BANCO BMG S/A.** - **Apelado: ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso de apelação para julgar improcedente o pleito autoral de indenização por danos morais”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: “Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.38 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003465-94.2019.8.06.0038 - ARARIPE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE.** - **Apelante: BANCO BRADESCO S/A.** - **Apelado: RAIMUNDO VICENTE DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso de apelação para julgar improcedente o pleito autoral de indenização por danos morais”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: “Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.39 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008320-46.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - **Apelante: NIVALDO FRANKLIN ROLIM.** - **Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: “Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.40 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050322-94.2020.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA.** - **Apelante: JOSÉ VEN NCIO FERNANDES.** - **Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos



materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.41 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011358-37.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: FRANCISCA ALVES PINHEIRO. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.42 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008579-41.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: ANTONIO DELFINO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.43 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008210-47.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: FRANCISCA ALVES DE ARAUJO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.44 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009484-46.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: MARIA TEIXEIRA RICARTE. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.45 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008580-26.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: ANTONIO DELFINO DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.46 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008728-37.2019.8.06.0126 - Mombaça/2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça.** - Apelante: ANTONIA SOARES EVANGELISTA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante". O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, durante a sessão, divergiu de forma oral, manifestando-se no seguinte sentido: "Voto no sentido de anular a sentença e que os autos voltem ao Primeiro Grau para que a Magistrada possa sanear o processo, determinando a realização das provas necessárias para o julgamento de mérito". Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.47 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007419-23.2019.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE Juazeiro do Norte.** - Apelante: CÍCERO TELES TEIXEIRA - ME. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo.



Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma antecipada pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ainda não manifestou-se. □h – 1.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008972-63.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA FERNANDES OLIVEIRA. - Apelado: BANCO BMG S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008382-86.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: JOSÉ MIGUEL DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011363-59.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCA ALVES PINHEIRO. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para: (i) fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ); (ii) determinar a aplicação do INPC para a correção monetária dos danos materiais e morais suportados pelo demandante”. Dada a palavra ao Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma antecipada pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ainda não manifestou-se. □h – 1.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009817-95.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: DIOMAR RODRIGUES PEDREIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011499-56.2017.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009170-03.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO ARAÚJO GUEDES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso para anular a sentença impugnada por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para que seja que sejam produzidas as provas necessárias ao destrame da controvérsia, já requeridas, podendo inclusive haver a inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VIII, do CDC”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074498-18.2006.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: GISELDA JUREMA PONTES ALMEIDA. - Apte/Apdo: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SANTA CECILIA LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação interposta por Giselda Jurema Pontes Almeida, para dar-lhe provimento e conhecer, em parte, da apelação interposta por Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda., para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007513-26.2016.8.06.0160 - SANTA QUITÉRIA/2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: ANTÔNIA DA PAIXÃO CRUZ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo do promovido



para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001798-75.2013.8.06.0073 - CROATÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelada: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do recurso do demandado para dar parcial provimento, estabelecendo a devolução dos valores indevidamente descontados na forma simples e reduzindo a quantia fixada a título de indenização por danos morais, a qual estabeleço em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ) e correção monetária pelo INPC desde o arbitramento para os danos morais (Súmula 362, STJ)”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou o e. Relator. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.

– **1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107324-77.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO RCI BRASIL S/A. - Apelada: FRANCISCA DE FÁTIMA SANTIAGO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço parcialmente do recurso para dar-lhe provimento em parte, a fim de reformar a sentença tão somente para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consoante a jurisprudência deste TJCE”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou o e. Relator. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.

– **1.58 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0156954-73.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: DM TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Agravante: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE VASCONCELOS. - Agravante: PAULO SÉRGIO MOREIRA DE VASCONCELOS. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso de agravo interno para dar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.”

– **1.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0362656-75.2000.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Agravado: FERNANDO CARNEIRO DE PAULA PESSOA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

– **1.60 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631994-57.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO RCI BRASIL S/A. - Agravada: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PARENTE JÚLIO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e DOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida, e, por conseguinte, determinar que seja dado prosseguimento ao feito com a realização das consultas aos órgãos conveniados ao Tribunal de Justiça, a fim de se obter o endereço atualizado do agravado, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas do Bacenjud, Renajud e Infojud”. De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.

– **1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161655-77.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: FRANCISCO RAFAEL DE MENEZES.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, inexistente a inércia do autor, conheço e DOU PROVIMENTO ao recurso de Apelação para reformar a decisão recorrida, e, por conseguinte, determinar que seja dado prosseguimento ao feito com a realização das consultas aos órgãos conveniados ao Tribunal de Justiça, a fim de se obter o endereço atualizado do acionado, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas do Bacenjud, Renajud e Infojud”. De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.

– **1.62 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624984-25.2021.8.06.0000- FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Agravada: JOSEFA FLAVIANA DE OLIVERA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e DOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento para reformar a decisão recorrida, e, por conseguinte, determinar que seja dado prosseguimento ao feito com a realização das consultas aos órgãos conveniados ao Tribunal de Justiça, a fim de se obter o endereço atualizado do agravado, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas do Sisbajud (Bacenjud), Renajud e Infojud”. De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso h.

– **1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0501224-71.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: DONIZETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Apelado: JESUS NAZARENO DUTRA. - Apelado: ADRIANA BARBOSA DE SOUZA MERCADINHO ME.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019483-64.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.- Apelante: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ. - Apelado: DANIEL LOPES DE MORAIS.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterado a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192402-15.2013.8.06.0001- FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: KAIO ROBERTO DE LIMA HOLANDA CAVALCANTE.- Apelada: ROSA NGELA SOUSA DE QUEIROZ. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.66 - EMBARGOS DE**



DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0635611-25.2020.8.06.0000/50000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Embargante: ASSOCIAÇÃO JARDINS DA SERRA. - Embargado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e prover o referido recurso, para que a decisão interlocutória de fls. 145/153, tenha a omissão suprida, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009777-22.2015.8.06.0137 - PACATUBA/2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Apelante: FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento à apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636892-16.2020.8.06.0000 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: WELLINGTON SOARES DO NASCIMENTO. - Agravado: BANCO ITAUCARD S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, para manter a decisão agravada de fls. 62/63-SAJ 1º grau, em todos os seus termos, conforme voto da eminente Relatora." - 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012515-26.2017.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: JORGE SALES CAETANO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao apelo da parte autora para reconhecer a ilegalidade dos descontos efetuados sob a rubrica de □gTarifa Cesta Fácil Econômica□h e para condenar o banco réu ao pagamento de danos morais que arbitro no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), observada, ainda, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação constante do voto da eminente Relatora." - 1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106259-81.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP. - Apelante: REJANE OLIVEIRA DA SILVA. - Apelante: JOSÉ SALES DA SILVA JÚNIOR. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154661-33.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA. - Apelado: RODRIGO GUEDES DA COSTA. - Apelada: ANNA KARLA UCHOA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença, determinando o retorno dos autos a origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174860-13.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: MARCIA MARIA OLIVEIRA LIMA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004304-41.2014.8.06.0153 - QUIXELÔ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: DINO BATISTA DA SILVA. - Apelado: ANDRÉ SILVA ALVES. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença, determinando o retorno dos autos a origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109890-62.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelado: FRANCISCO BARROS PINHEIRO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, apenas para minorar o quantum indenizatório, a título de danos morais, para importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação constante do voto da eminente Relatora." - 1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106363-39.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: LEONARDO HOLANDA NOBRE. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172209-13.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS INDIOS S.A.. - Apelado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterado a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137919-30.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelada: MARIA FERNANDO DE LIMA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088015-85.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: LUZIDEL FERREIRA DA SILVA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0873086-38.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: MRH LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Apelado: MRH GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterado a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003784-32.2014.8.06.0040 - ASSARÉ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. - RECORRENTE: BANCO SAFRA S/A. - RECORRIDA: EMILIA PEREIRA DA SILVA. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO



LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014537-12.2017.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/3ª VARA.** - **Apelante:** EDNARDO DE MOURA FIRMINO. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.82 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050589-47.2020.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Apelante:** A. DA S. B.. - **Apelado:** F. DE I. E. D. C. N. P. N. I.. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.83 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051132-76.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (FUNDO PCG-BRASIL). – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.84 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628038-33.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** JLM FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - **Agravado:** NORSÁ REFRIGERANTES S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.85 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062902-38.2017.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - **Apelante:** MARIA DE FÁTIMA FELISMINO DE OLIVEIRA. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **RÉ:** I. O. C.. - **RÉU:** R. V. DA S.. - **Apelado:** M. P. DO E. DO C.. - **MINISTÉRIO PÚBL.:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.86 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0524511-77.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ALL DAY SHOP LTDA. - **Apelado:** PAULO SÉRGIO ALTMAN FERREIRA. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.87 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005185-35.2016.8.06.0060 - JUCÁS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS.** - **Apelante:** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA PALÁCIO. - **Apelado:** COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ- CAGECE. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.88 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017424-40.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** CLEBER AGUIAR DE AZEVEDO. - **CURADOR ESP.:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** BANCO ITAÚ S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular de ofício a sentença combatida, restando prejudicada a análise do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.89 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014991-14.2017.8.06.0043 - BARBALHA/1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA.** - **Apelante:** MARIA NEUMA RODRIGUES SOUZA. - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação interposta, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.90 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011675-86.2012.8.06.0101 - ITAIPUOCA/1ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA.** - **Apelante:** JOSÉ DEOCLECIANO PONTES. - **Apelado:** BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso de apelação, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.91 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003798-38.2007.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - **Apelante:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS E FRATURAS DO CARIRI S/C LTDA. - **Apelado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.92 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011201-33.2015.8.06.0062 - APELAÇÃO CÍVEL - CASCAVEL/1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL.** - **Apelante:** BANCO BRADESCO S/A. - **Apelada:** ANTONIA MICHELLE BARBOSA DA SILVA. - **REPR. LEGAL:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença objurgada por não merecer reproche algum, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.93 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047409-15.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** HOTEL PORTO FUTURO LTDA - ME. - **Apelado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.94 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015080-72.2018.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MARACANAÚ.** - **Apelante:** J. DE S. S.. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** M. V. DE S.. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.95 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000769-98.2008.8.06.0029- ACOPIARA/1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - **Apelante:** CICERO GILVAN DE OLIVEIRA. - **Apelante:** MARIA ELIANE DE OLIVEIRA. - **Apelado:** GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO



LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128870-91.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: J. V. M. A. R. P. M. V. M. G.. - Apelado: A. J. M. A.. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e provê-lo parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150917-93.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: SPE LOTE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apte/Apdo: TICIANA FREITAS MAMEDE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000140-87.2017.8.06.0198 - JAGUARETAMA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. - Apelante: ALFREDO CALISTO DA SILVA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para reformar a sentença e afastar a prescrição da pretensão autoral, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022389-36.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: ITALO LEITE DE PAULA. - Apelante: ALINE MAGALHÃES DE ANDRADE. - Apelado: TURKISH AIRLINES INC. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** gApós análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Sendo assim, em conformidade com o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, conheço e dou parcial provimento ao recurso apelatório a fim de majorar o quantum indenizatório de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada autor, observada, no entanto, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, tudo nos termos da fundamentação supra”. A Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o voto da e. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, votou oral, de forma divergente no seguinte sentido: gVoto no sentido de conhecer do recurso, mas não dou provimento e mantenho o valor fixado em Primeiro Grau”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. – 1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124868-78.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - Apelante: COLMEIA LIVING GARDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Apelado: SIMON ALBERT LOPES DO NASCIMENTO. - Apelada: JAMILY NARA SILVA DE FREITAS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192008-03.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: VANESSA CLAUDIA VASCONCELOS PINTO DE MELO. - Apelado: RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A.. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.102 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631200-70.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: CCB BRASIL - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Agravado: JOVANI FERREIRA DE AZEVEDO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, negar provimento, para manter a decisão agravada de fl. 54-SAJ 1º grau. Por ocasião do julgamento do mérito recursal, revogo a tutela recursal deferida anteriormente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206253-53.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: JORGE WILSON DE ALMEIDA LOPES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: FRANCISCO ANDERSON REBOUÇAS FREITAS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, anulando-se a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002376-71.2018.8.06.0167 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: IRAPUAN CARLOS FERREIRA RODRIGUES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, anulando-se a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0622390-72.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: M. L. N. DE O. R. P. B. DE S. N.. - Agravado: L. L. DE O. J.. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008693-34.2017.8.06.0066 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Apte/Apdo: BANCO BMG S/A. - Apte/Apdo: JOSEFA ALMEIDA MEDEIROS. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação da parte Banco BMG S/A (fls. 99/122) e conhecer e negar provimento ao recurso de apelação adesivo da parte Josefa Almeida Medeiros (fl. 178/188), nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0742347-65.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO. - Apelado: ABDALLA ZARUR NETO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.108 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101461-09.2019.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Embargada: FRANCISCA GERLENE ARAÚJO AURÉLIO. - Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.109 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005528-32.2019.8.06.0155 - QUIXERÉ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ.** - Apelante: **JOÃO EUDES DE LIMA.** - Apelado: **BANCO BRADESCO S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.110 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000242-76.2016.8.06.0188 - QUIXADÁ/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ.** - Apelante: **BENEDITO BEZERRA DO NASCIMENTO.** - Apelado: **BANCO BRADESCARD S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO IBI - BANCO MÚLTIPLO S/A).** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.111 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002010-83.2019.8.06.0171- TAUÁ/2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ.** - Apelante: **MARIA GONÇALVES FILHA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.112 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055130-13.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MARIA PEREIRA DE HOLANDA.** - DEF. PÚBLICO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.113 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634025-50.2020.8.06.0000- AQUIRAZ/1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ.** - Agravante: **JOSÉ FERNANDO BRAGA DA CUNHA.** - Agravante: **JOSÉ DE FRANÇA NETO.** - Agravante: **VEREMUNDO BESSA JÚNIOR.** - Agravado: **CONDOMÍNIO BEVERLY HILLS RESIDENCE.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.114 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003245-04.2019.8.06.0101 - ITAIPPOCA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPPOCA.** - Apelante: **ITAÚ UNIBANCO S/A.** - Apelada: **JOSELITA RODRIGUES PINHO DO NASCIMENTO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.115 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109467-73.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **ANTONIO ROBERTO AMORIM DA SILVA.** - Apelado: **VM ENGENHARIA LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.116 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0886842-17.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS.** - Apelado: **IRMÃOS FEITOSA VEÍCULOS - LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.117 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098336-59.2015.8.06.0070- CRATEÚS/1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS.** - Apelante: **DOMINGOS ALONSO ALVARES NETO.** - Apelado: **ABRAÃO LINCOLN BRANDÃO OLIVEIRA GAMA DE LIMA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.118 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050229-61.2020.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **WAGNER FRANCELINO SILVA.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.119 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195143-18.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **CATARINY LINDARAY FONSECA DE LIMA.** - Apelado: **BANCO J. SAFRA S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.120 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055385-84.2016.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - Apelante: **ESTEVALDO LEANDRO DE SOUZA.** - Apelada: **MARIA DO SOCORRO VIDAL DE MOURA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.121 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621359-17.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.** - Agravado: **SÍLVIO VIEIRA DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.122 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0709158-96.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MARIA ANITA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO.** - Apelado: **ABDALLA ZARUR NETO.** - Apelado: **ABDALLA ZARUR NETO ME.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.123 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621833-85.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **HERMÍNIA CRISTINA DE ARAÚJO.** - Agravado: **RICARDO MOREIRA DE SOUSA LEITE.** - Agravada: **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUSA LEITE.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.124 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035196-48.2015.8.06.0071 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - Apelante: **TEREZINHA GONÇALVES DE OLIVEIRA.** - DEF. PÚBLICO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** - Apelada: **ROSITA PAULA DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.125 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0470752-04.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO SOFISA S/A. - Apelado: MARIO SERGIO ALVES DE CASTRO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.126 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0476895-09.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Embargante: JOSELINE LACERDA VERAS KAULING ME. - Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867840-61.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTÔNIO RUMÃO DOS SANTOS. - Apelante: MARIA LUÍSA FERREIRA DOS SANTOS. - Apelado: HERDEIROS DE FRANCISCA LEANDRO DA SILVA. - APLICADOR ESP.: CURADORIA ESPECIAL DE AUSENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA (OAB: 1111A/CE). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175200-83.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: JOÃO BATISTA FARIAS NETO. - Apelada: ANA JULIA CARDOSO FARIAS. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.129 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035716-69.2012.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTENOR ROMERO FILHO. - Apelante: ANDREA RIBEIRO ROMERO. - Apelado: RAIMUNDO NONATO DE MIRANDA PORTELA. - Apelado: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.130 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173600-90.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: VARTAN FURTUNA FRANÇA DE OLIVEIRA. - Apelada: ANA VALERIA PONTES FARIAS. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicados os recursos interpostos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.131 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201406-08.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARÍTIMA SEGUROS S/A. - Agravado: ANTONIO AILTON FERREIRA LIMA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013451-15.2018.8.06.0036- ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Apelante: MARCELO DE LIMA SILVA. - Apelante: LUZIENE SENA DE OLIVEIRA. - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0245497-13.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apte/Apdo: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Apte/Apdo: W. A. B.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação e conhecer e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.134 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053485-56.2020.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: F. G. L. A.. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.135 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0245574-22.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: C. H. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265960-73.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: I. T. F.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.137 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048249-02.2017.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Apelado: F. J. DE S. B.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627019-94.2017.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: ELISBAN ALVES BEZERRA. - Agravante: ANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS. - Agravante: MARIA ZENAIDE DE LIMA. - Agravante: RIVAMAR LIMA SILVA. - Agravante: RAFAELA MEDEIROS SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: JOSÉ RODRIGO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e



a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.139 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112407-45.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: ESPÓLIO DE ANTÔNIA AMÉLIA PEREIRA LIMA. - Apelante: ESPÓLIO DE FRANCISCO PEREIRA LIMA. - REPR. LEGAL: MARIA DAS DORES LIMA DE SOUZA. - Apelado: FRANCISCO RILSON CARNEIRO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.140 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623143-63.2019.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Embargante: MILA ROSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÃO LTDA ME - EM- RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADM. JUDICIAL: ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JÚNIOR (OAB: 329848/SP). - Embargado: ITAÚ UNIBANCO S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, impedida. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.141 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107030-85.2015.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: PAULO ANDRÉ FERREIRA MORAIS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.142 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0548016-63.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEBASTIÃO VIEIRA DE MENEZES. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.143 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033510-63.2013.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: CARIRI INDUSTRIAL DE OLEOS S/A. - Apelada: VERONICA MARIA EFIGENIA DA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para provê-lo, cassando a sentença vergastada e julgando o mérito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.144 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002897-54.2015.8.06.0059/50000 - CARIRIAGU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAGU. - Embargante: JOSÉ EDUARDO DE ABREU SODRÉ SANTORO. - Embargado: JOSÉ BEZERRA ARAUJO. - Embargado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.145 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0845314-03.2014.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. - Embargado: ALLAN DE FREITAS GUIMARÃES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.146 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0874459-07.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: FRANCISCO VALTINEUDO CARNEIRO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.147 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050386-78.2020.8.06.0070 - CRATEÚS/3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: FRANCISCA AUGUSTO LOPES. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.148 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0205512-37.2020.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. - Embargada: MARIA ELIANA VIANA BARROSO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.149 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006979-12.2019.8.06.0117/50001 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO ITAUCARD S/A. - Embargada: LIDIANE MARIA DE SOUZA PEREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitar esse recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.150 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000079-46.2018.8.06.0085 - HIDROLÂNDIA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. - Apelante: ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.151 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051505-74.2020.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: F. A. DE S. C. J.. - Apelante: S. N. T.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.152 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021024-62.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: FRANCISCO MOREIRA DE BARROS. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.153 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014276-80.2020.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA



DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: F. V. C. DE S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.154 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012138-55.2017.8.06.0100 - ITAJAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAJÉ. - Apelante: JOÃO BARBOSA DE MELO. - Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator” h.

– 1.155 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050130-45.2020.8.06.0100 - ITAJAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAJAJÉ. - Apelante: MARIA ARGENTINA FERNANDES PINTO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.156 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0861444-68.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTONIO MARCIO RIBEIRO DE LIMA. - Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” h – 1.157 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624115-62.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: ROBÉRIO DE SOUSA MOREIRA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe negar provimento, mantendo a decisão interlocutória agravada em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.158 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624581-27.2019.8.06.0000/50002 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRANCISCO ALOISIO DA CUNHA. - Agravado: MANHATTAN BEACH RIVIERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno nº 0624581-27.2019.8.06.0000/50002, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.159 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624966-72.2019.8.06.0000/50001 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Embargante: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Embargado: ZIVATILE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em negar conhecimento aos Embargos de Declaração nº 0624966-72.2019.8.06.0000/50001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.160 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002172-37.2005.8.06.0117- MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelada: AILA MARIA MENDES CAVALCANTE. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar provimento ao recurso de Apelação Cível, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.161 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0147265-10.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A. - Agravado: ALBERTO ALVES SOARES. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.162 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007359-55.2017.8.06.0036/50000 - ARACOIABA/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargada: MARIA FRANCINEIDE ALVES DA SILVA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.163 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0119185-60.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BMG S.A.. - Agravado: CARLOS ODELIO DOS SANTOS BRITO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.164 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009905-31.2015.8.06.0173/50000 - TIANGUÁ/1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: HELIO JOSE DA SILVA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.165 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206299-66.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelado: INACIO OLIVEIRA ROCHA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e no mérito dar-lhe provimento, para anular a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à origem para o seu regular processamento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.166 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104136-76.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apelante: REDECARD S/A. - Apelado: NIKOLAS G. DE CARVALHO - ME. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar provimento ao recurso de Apelação Cível, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.167 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226492-05.2020.8.06.0001 -FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: GABRIEL FERREIRA DA SILVA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.168 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855995-32.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante:



SIOMÁRA FARIAS CAMARÃO. - Apelado: ROBERTO COSTA CAMARÃO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.169 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151302-12.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: VICENTE JANDER IVO MACEDO. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA GOMES MACEDO. - Apelada: LÚCIA MARIA ALVES PEIXOTO IVO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.170 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0206488-88.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: ÍTALO TEIXEIRA DA FRANÇA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.171 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0126488-33.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/12ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: ANTONIO JORGE FERREIRA LIMA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.172 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0169141-16.2016.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Embargante: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. - Embargado: JOSÉ RENATO ARAÚJO GOMES.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.173 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163142-19.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: MARQUESIANA MOREIRA DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.174 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0145461-65.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: OCELO RODRIGUES LIMA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:** – **2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0099676-32.2007.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 128341/SP). - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - Embargada: CÍCERA IRISMAN LINARD RAMALHO. - ADVOGADO: ÊNIO PONTE MOURÃO (OAB: 12808/CE). - ADVOGADO: VINÍCIUS MAIA LIMA (OAB: 13299/CE). - ADVOGADA: ADRIANA GRIAO BOTELHO MOURAO (OAB: 21161/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** – **2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202148-04.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. - ADVOGADO: ANDRÉ JACQUES LUCIANO UCHÔA COSTA (OAB: 80055/MG). - ADVOGADO: LEONARDO FIALHO PINTO (OAB: 108654/MG). - Apelada: MONICA HELENA GURGEL BARROSO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134989-05.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apte/ Apdo: N. M. M.. - REPR. LEGAL: NATHÁLIA MAGALHÃES ALVES. - ADVOGADA: ILNAH CLÁUDIA DE FREITAS CLEMENTINO (OAB: 9021/CE). - Apte/Apdo: T. Y. M. R. DE L.. - ADVOGADO: ÍTALO TOMAZ AUGUSTO (OAB: 35796/CE). - ADVOGADO: DANIEL MAIA (OAB: 19409/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0187023-54.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Embargante: ANTONIA LEONARDO DA SILVA. - ADVOGADA: ANA MARCIA RODRIGUES (OAB: 31210/CE). - ADVOGADA: ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB: 31211/CE). - Embargado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JÚNIOR (OAB: 16045/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** – **2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157574-17.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANDRE XIMENES SARAIVA. - ADVOGADA: ANA FLORIPÉ RODRIGUES MOREIRA MOTA FERNANDES VIEIRA (OAB: 20684/CE). - ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB: 34081/CE). - Apelado: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.. - ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB: 24314/CE). - Apelado: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: JOSÉ MAURO DECOUSSAOU MACHADO (OAB: 173194/SP). - ADVOGADO: GUSTAVO GONÇALVES FERRER (OAB: 37021/DF). - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. - ADVOGADA: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB: 29442/BA). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES.** – **2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149943-32.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: M. A. O. R.. - Apelante: A. S. O. R.. - Apelante: M. J. O. R. A.. - Apelante: A. C. O. R.. - Apelante: F. A. O. R.. - Apelante: M. J. O. R.. - Apelante: A. C. O. R.. - ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CAMPOS DE ALENCAR (OAB: 6447/CE). - Apelada: M. I. F.. - ADVOGADO: JOSÉ MARDONES NASCIMENTO DA SILVA (OAB: 15768/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES.** – **2.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041079-42.2017.8.06.0091 - IGUATU/2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apte/Apdo: ANTÔNIO ELIOMAR MARTINS DA SILVA. - ADVOGADO: VIRGÍLIO PAULINO SOARES (OAB: 6258/CE). - Apte/Apdo: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.. - ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE (OAB: 18857/PE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0152680-32.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO LOSANGO S/A. - ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB: 24314/CE). - Agravado: CÍCERO DE ABREU LIMA. - ADVOGADO: FÁBIO NOGUEIRA ROCHA (OAB: 14833/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** – **2.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048792-73.2014.8.06.0091 - IGUATU/4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: NATANAEL AZEVEDO DE MENEZES. - ADVOGADO: GABRIEL UCHÔA ARAÚJO (OAB: 23383/CE). - Apelada: EDINA AZEVEDO DE MENEZES. - CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA** – **2.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195180-16.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS GONCALVES. - ADVOGADO: FLÁVIO HENRIQUE PONTES PIMENTEL (OAB: 18523/CE). - Apelado: BANCO BMG S/A. - ADVOGADA: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB: 33980/**



PE). - **Apelado** : BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000207-04.2018.8.06.0041** - AURORA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. - **Apelante** : G. F. A. DE S... - REPR. LEGAL: AMANDA FERNANDES ALVES. - ADVOGADO: EDILSON TAVARES DE SOUSA (OAB: 23175/PB). - **Apelado** : MARCOS DANILO DA SILVA SOUZA. - ADVOGADO: CHARLES LEITE BEZERRA (OAB: 28830/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **2.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190716-46.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Apelante** : M. V. A. DOS S... - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado** : M. P. DO E. DO C... - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **2.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125391-90.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelado**: ESPÓLIO DE RAIMUNDO CABRAL RIBEIRO. - ADVOGADA: MARIA ALINE DUARTE RIBEIRO (OAB: 13898/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048085-55.2012.8.06.0001** - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - **Apelante** : L. H. G. DE B. B... - **Apelante** : B. G. DE B. B... - ADVOGADA: MARIA ELIANE CARNEIRO LEÃO MATTOS (OAB: 5305/CE). - ADVOGADO: JEAN FÁBIO DE AGUIAR COSTA (OAB: 22393/CE). - **Apelado** : J. M. G. B... - ADVOGADO: PEDRO PARENTE TEIXEIRA (OAB: 25266/CE). - ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE FREITAS (OAB: 5932/CE). - ADVOGADO: JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS JÚNIOR (OAB: 13116/CE). - ADVOGADO: JOÃO MAURICIO FERREIRA MACIEL (OAB: 15031/DF). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **2.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201471-03.2015.8.06.0001** - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. - **Apelante** : FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. - **Apelante** : TRIANON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - **Apelante** : IMOBILIÁRIA M.M. LTDA.. - **Apelante** : SABIAGUABA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Apelado** : RAMON RODRIGUES BENEVIDES. - ADVOGADO: JALES DE SENA RIBEIRO (OAB: 6397/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165640-20.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : VITOR DE HOLANDA FREIRE. - ADVOGADO: VITOR DE HOLANDA FREIRE (OAB: 19556/CE). - ADVOGADO: RODRIGO PORTELA OLIVEIRA (OAB: 24133/CE). - **Apelado** : BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0112923-94.2018.8.06.0001/50000** - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - **Agravante** : BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - ADVOGADA: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB: 16018A/CE). - ADVOGADO: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB: 23189A/CE). - **Agravado** : AUGUSTO CARVALHO SILVA. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010800-65.2017.8.06.0126** - MOMBÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBÇA. - **Apelante** : MARIA LIMA VIEIRA. - **Apelado** : BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049827-08.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Apelante** : M. P. DO E. DO C... - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado** : P. S. M... - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008187-04.2019.8.06.0126** - MOMBÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBÇA. - **Apelante** : ANTONIO ALVES DE MOURA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apelado** : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008760-42.2019.8.06.0126** - MOMBÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBÇA. - **Apte/Apdo** : ILDA COSMO DE SOUSA. - ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE). - **Apte/Apdo**: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0622472-69.2021.8.06.0000** - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - **Agravante** : CONQUISTA FORTALEZA LANCHONETES LTDA. - ADVOGADO: MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE). - ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB: 15783/CE). - ADVOGADO: ANDRÉ RODRIGUES PARENTE (OAB: 15785/CE). - ADVOGADO: DANIEL CIDRÃO FROTA (OAB: 19976/CE). - **Agravado** : ROCHEDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A. - ADVOGADA: NATHALIA FREITAS SILVEIRA (OAB: 22482/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **2.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009408-13.2016.8.06.0163** - SÃO BENEDITO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - **Apelante** : ERASMO RODRIGUES LIMA. - ADVOGADA: CINTIA MARIA GONCALVES GURGEL (OAB: 14329/CE). - **Apelado** : BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - ADVOGADO: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB: 25783A/CE). - ADVOGADA: AMANDA DE LIMA UMBELINO GOMES (OAB: 8736/RN). - ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB: 23649/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010518-47.2020.8.06.0053** - CAMOCIM/2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. - **Apelante** : LUZARD ROCHA DE OLIVEIRA. - ADVOGADO: FRANCISCO VIEIRA SALES NETO (OAB: 21906/CE). - **Apelado** : BANCO DO BRASIL S/A. - ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **2.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108843-87.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : NATANA XIMENES NOGUEIRA. - ADVOGADO: BRENO MORAIS DIAS (OAB: 21695/CE). - **Apelada** : LUANA MEDEIROS BRASILEIRO. - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: - 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104710-65.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : LETÍCIA FEITOSA GONÇALVES. - ADVOGADO: DANIEL TEÓFILO DE SOUZA (OAB: 16252/CE). - **Apelado** : FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIVERISIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR. - ADVOGADA: LARA ISADORA FEITOSA (OAB: 16406/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **IMPEDIMENTO - EXMO. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0883922-70.2014.8.06.0001/50000** - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - **Agravante** : MARÍTIMA SEGUROS S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB: 16983/PE). - **Agravado** : KAIO RENAN CIDIO ABREU. - ADVOGADO: PAULO RICARDO MARINHO TIMBO (OAB: 15285/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA - 4.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100048-29.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADVOGADO: GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR (OAB: 17561/CE). - **Apelado** : ADELINO MARTINS DA CUNHA JUNIOR. - ADVOGADO: RICARDO SERGIO TEIXEIRA (OAB: 12817/CE). - ADVOGADO: RAFAEL FARIAS CAVALCANTE (OAB: 23994/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111060-06.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - **Apelante** : MONTBLANC RESIDENCE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ADVOGADO: GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR (OAB: 17561/CE). - **Apelado** : ANTÔNIO GILSON ARAGÃO DE CARVALHO. - **Apelada** : JANETE MOURÃO CARVALHO. - ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS MOURAO NETO (OAB: 26302/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - **4.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162463-82.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/



CE). - **Apelado** : FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA. - REPR. LEGAL: ANA VALÉRIA MAGALHÃES MENDES. - ADVOGADO: FRANCISCO APRÍGIO DA SILVA (OAB: 9073/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183750-96.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : MARIA CELINA VIANA BARROS. - ADVOGADO: LÚCIO MARTINS BORGES FILHO (OAB: 22676/CE). - ADVOGADA: KARINNE COSTA BARROS MARTINS BORGES (OAB: 35478/CE). - **Apelado**: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007842-19.2016.8.06.0134** - NOVO ORIENTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE. - **Apelante** : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Apelada** : ANTÔNIA HELENA FRANÇA LOPES. - ADVOGADA: ANTONIA NAIANA DE SOUSA OLIVEIRA TORRES (OAB: 313660/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.6 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000** - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Agravante** : CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA. - ADVOGADO: DARLAN PINHEIRO COELHO (OAB: 25254/CE). - **Agravado** : LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO. - ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (OAB: 3061/RN). - ADVOGADO: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAÚJO (OAB: 29852/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado** : IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. - ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). - **Apelado** : IGOR QUEIROZ BARROSO. - ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - ARACOIABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - **Apte/Apdo** : MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA. - ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE). - **Apte/Apdo** : BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001** - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - **Apelante** : MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada** : C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - **Apelante** : C. C. S. DE A.. - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado** : P. E. E C. DO B. LTDA. - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009252-69.2014.8.06.0171** - TAUÁ/2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. - **Apelante** : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Apelada** : VÂNIA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO. - **Apelado** : FRANCISCO WELLINGTON ALVES DE ARAÚJO. - REPR. LEGAL: VÂNIA MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO. - ADVOGADO: ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA (OAB: 16297/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS**: nada houve – **6 – CONCLUSÃO**: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 14ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 13, de 28 (vinte e oito) de abril de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS**: – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-85.2020.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA**. - **Apte/Apdo**: **MARIA DO CARMO DE ARAUJO PINHEIRO**. - **Apte/Apdo**: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento**: “Dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face ao exposto: 1) conheço e nego provimento ao recurso da instituição financeira; 2) conheço e dou parcial provimento ao recurso da parte autora para fixar que os juros de mora sobre o quantum arbitrado a título de reparação do dano moral devem incidir a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ)”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050237-11.2020.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA**. - **Apte/Apdo**: **ANTONIO AUREDO DE SOUSA**. - **Apte/Apdo**: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento**: “Dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra.